



**CASA FAMILIAR RURAL DE ALPESTRE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

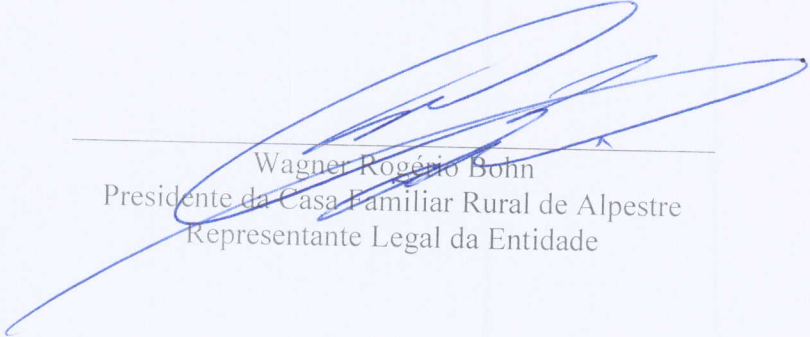
Travessa-A, nº 077, Bairro Águas Claras – 98.480-000 – Alpestre-RS - CNPJ: 03.218.926/0001-46  
[cfralpestrers@gmail.com](mailto:cfralpestrers@gmail.com) – Fone: (55) 3796 1562

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL.**

Senhor (a) Prefeito:

Eu, Wagner Rogério Bohn, inscrito no C.P.F. sob o nº 941.495.260-87, portador da cédula de identidade civil sob o nº 9073751027, residente na Linha Seca, s/n, interior do Município de Alpestre-RS, representante legal da Organização da Sociedade Civil CASA FAMILIAR RURAL DE ALPESTRE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.218.926/0001-46, com sede na Rua Travessa A, nº 077, Bairro Águas Claras, no município de Alpestre-RS, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da lei, que a OCS dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Alpestre-RS, 17 de dezembro de 2021.

  
Wagner Rogério Bohn  
Presidente da Casa Familiar Rural de Alpestre  
Representante Legal da Entidade



**CASA FAMILIAR RURAL DE ALPESTRE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Travessa-A, nº 077, Bairro Águas Claras – 98.480-000 – Alpestre-RS - CNPJ: 03.218.926/0001-46  
[cfralpestrers@gmail.com](mailto:cfralpestrers@gmail.com) – Fone: (55) 3796 1562

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DA OSC  
NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (Art. 39 da LEI Nº 13.019/2014)**

Eu, Wagner Rogério Bohn, brasileiro, solteiro, agricultor e professor, portador da Carteira de Identidade nº 9073751027 e CPF nº 941.495.260-87, representante legal da Casa Familiar Rural de Alpestre Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARO** para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- Está regularmente constituída;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014);
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos; e.
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Alpestre-RS, 17 de Dezembro de 2021.

  
.....  
Wagner Rogério Bohn  
Presidente da Casa Familiar Rural de Alpestre Estado do Rio Grande do Sul